



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

---

COVID-19 (SETEMBRO 2020)

## Índice

Introdução.....	2
1. Enquadramento da questão .....	3
1.1. O que é o Corona Vírus - Covid-19.....	3
1.2. Principais sintomas .....	3
1.3. Medidas de prevenção .....	3
2. Plano de contingência.....	4
2.1. Procedimentos a observar no recinto escolar .....	4
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 da comunidade escolar.....	5
2.2.1. Isolamento .....	5
2.2.2. Procedimentos específicos.....	6
2.2.3. Informação e formação dos elementos da comunidade escolar .....	6
3. Procedimentos em caso suspeito.....	7
4. Procedimentos em caso suspeito validado .....	8
5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos .....	9

## Introdução

Em alinhamento com as orientações posteriormente emanadas pela DGEstE e Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente o referencial para as escolas (Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar), o Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira atualiza o seu Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante qualquer aluno ou trabalhador com sintomas desta infeção.

Este plano de contingência tem como finalidade minimizar o risco de contágio, protegendo a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

## 1. Enquadramento da questão

### 1.1. O que é o Corona Vírus - Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o novo Coronavírus (2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, China. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### 1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

### 1.3. Medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, a Direção-Geral da Saúde, destaca as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual - máscaras;
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

## **2. Plano de contingência**

### **2.1. Procedimentos a observar no recinto escolar**

Os estabelecimentos de educação e ensino implicam convívio e partilha, pelo que é fundamental a definição de um conjunto de regras e procedimentos que têm que ser respeitados por toda a comunidade escolar: discentes, docentes e não docentes. Estas medidas de saúde pública visam a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão do SARS-Cov-2.

1. A entrada na escola deve limitar-se aos alunos e pessoal docente e não docente. Os encarregados de educação devem privilegiar os contactos eletrónicos e telefónicos com o diretor de turma e Serviços Administrativos;
2. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos). Têm que utilizar máscara todos os adultos e alunos a partir do 2.º ciclo;
3. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
4. Ao entrar na escola ou em cada edifício da mesma desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

6. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
7. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
8. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
9. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
10. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
11. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores;
12. Respeitar os percursos definidos e devidamente identificados;
13. Na sala de aula, respeitar o lugar atribuído. A cada turma/grupo de alunos está atribuída uma sala e nesta, o aluno ocupará sempre o mesmo lugar;
14. Trazer lanche – alimentação e bebida - que considere necessária, uma vez que nem o bufete nem os bebedouros estarão a funcionar para diminuir a probabilidade de contágios;
15. No refeitório, respeitar escrupulosamente as regras de segurança que estão definidas.

Para além destes procedimentos gerais, os elementos responsáveis pela limpeza e desinfeção dos espaços escolares receberam formação e as informações específicas estão disponíveis em documento próprio.

## **2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 da comunidade escolar**

### **2.2.1. Isolamento**

Em todos os edifícios do Agrupamento está definida uma sala de isolamento. Nesta sala haverá elementos de proteção à disposição, quer do elemento suspeito de infeção, quer de quem o acompanhar. O percurso de acesso está definido e é do conhecimento dos frequentadores de cada escola.

### 2.2.2. Procedimentos específicos

Os trabalhadores (docentes e não docentes) e alunos que suspeitem poder estar infetados, não devem deslocar-se à escola e devem entrar em contacto com o SNS24 para avaliação da necessidade de isolamento e comunicar a situação à Diretora ou outro elemento da direção do Agrupamento.

Perante a identificação de um possível caso dentro das instalações do Agrupamento, aluno ou trabalhador (docente ou não docente) deve ser encaminhado imediatamente para sala de isolamento e avisada a diretora ou outro elemento da direção.

A Diretora, ou elemento da direção que a substitua, é a responsável máxima em caso de deteção de possíveis casos e determinará a urgência de intervenção bem como os respetivos procedimentos.

Em caso de suspeita de infeção, ligar-se-á para o SNS24 para exposição da situação. Este contacto é da responsabilidade do encarregado de educação no caso de alunos menores.

Do procedimento acima descrito deve ser dado conhecimento imediato ao encarregado de educação, no caso de o possível infetado ser um aluno.

Os contactos a estabelecer são:

SNS24 – 808 24 24 24

ULS, Castelo Branco – 272 340 150

Diretora do Agrupamento – 272 900 270

Todos os elementos da comunidade escolar devem ler com a máxima atenção as diretrizes elencadas, cumprindo as mesmas com rigor.

### 2.2.3. Informação e formação dos elementos da comunidade escolar

Este plano de contingência será dado a conhecer por correio eletrónico a todos os docentes, não docentes e Associação de Pais. Será ainda, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento. Será apresentado e explicado em todas as turmas.

Existem cartazes de sensibilização afixados nas escolas e na escola sede, em ecrãs informativos e são veiculadas informações sobre cuidados a ter na prevenção do contágio (com base em informação da responsabilidade da DGS).

Na página eletrónica do Agrupamento disponibiliza-se também, além deste plano, a ligação para as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde ([www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)).

### 3. Procedimentos em caso suspeito

Qualquer elemento da comunidade escolar, com sinais e sintomas de COVID-19 e *ligação epidemiológica*, deve informar a Diretora ou outro elemento da Direção do Agrupamento, preferencialmente por via telefónica e não deve deslocar-se para o estabelecimento de ensino. Caso detete a situação no estabelecimento, deve dirigir-se para a área de isolamento definida no Plano de Contingência.

Enquadram-se na *ligação epidemiológica*:

- Viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias do início de sintomas;
- Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS-Cov-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Os elementos da comunidade escolar, que acompanham ou prestam assistência ao doente com sintomas, devem observar os seguintes procedimentos:

- Antes de iniciar a assistência, devem colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- Observar o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos e após contacto com o doente.

Já na área de isolamento, o doente deve:

- Contactar o SNS 24 através do número 808 24 24 24;
- Usar uma máscara cirúrgica, devendo ser colocada pelo próprio;
- A máscara deve estar bem ajustada de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;

- Sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 - define os procedimentos adequados à situação clínica;
- b. Se se tratar de caso suspeito de COVID-19 - o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM) da DGS, para validação da suspeição.

Todos os elementos da Comunidade Educativa que estiveram em contacto com o suspeito devem cumprir o período de quarentena e isolamento previsto até confirmação / não confirmação da suspeita.

#### **4. Procedimentos em caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Agrupamento de Escolas dos resultados dos testes laboratoriais.

- a. Se o caso for não confirmado:
  - O caso fica encerrado para COVID-19
  - São aplicados procedimentos de limpeza e desinfeção
- b. Se o caso for confirmado:
  - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas
  - Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado, incluindo materiais e equipamentos por si utilizados.
  - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Agrupamento de Escolas e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## 5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um elemento da comunidade escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- a. **Alto risco de exposição**, definido como:
  - Elemento da comunidade escolar do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso Confirmado);
  - Elemento da comunidade escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Elemento da comunidade escolar que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- b. **Baixo risco de exposição** (casual), definido como:
  - Elemento da comunidade escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - Elementos da comunidade escolar que prestaram assistência ao Caso Confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser:

a. Para **alto risco de exposição**:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

b. Para **baixo risco de exposição** (casual):

- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo médico.

Este plano será revisto sempre que necessário.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção-Geral da Saúde.

Alcains, 10 de setembro de 2020

A Diretora

*Rosa Maria Pereira Caetano*

